



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI n.º 1.174, de 10 de dezembro de 2012.

"Autoriza o Executivo Municipal conceder incentivo aos servidores aposentados que pedirem demissão do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Areias".

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo, indenização de 03 (três) salários ao servidor aposentado que pedir demissão do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Areias.

Art. 2.º - Os benefícios indenizatórios decorrentes da presente lei serão pagos sem prejuízo das verbas rescisórias legalmente devidas.

Art. 3.º - O desembolso financeiro para pagamento das indenizações decorrentes do disposto no artigo anterior será efetuado na conformidade do fluxo de caixa da arrecadação do erário público, a fim de que os encargos assumidos não prejudiquem a normalidade dos serviços essenciais.

Art. 4.º - Os gastos com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 10 de dezembro de 2012.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças